



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**


**LEI COMPLEMENTAR Nº017/2018**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Altera a Tabela da LC nº 14/2017 que institui a COSIP - Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela do art. 11 da Lei Complementar nº 14/2017, especificamente a Classe "Rural" nas faixas de consumo na tabela abaixo, que trata da contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

<b>CLASSE</b>	<b>FAIXA DE CONSUMO (KWh)</b>	<b>PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA</b>
RURAL	201 a 250 Kwh	4,0
RURAL	251 a 300 Kwh	4,5
RURAL	301 a 350Kwh	5,0
RURAL	351 a 400 Kwh	6,0
RURAL	401 a 450 Kwh	7,0
RURAL	451 a 500 Kwh	8,0
RURAL	501 a 600 Kwh	9,0
RURAL	601 a 700 KWh	13,0
RURAL	701 a 800 KWh	15,0
RURAL	801 a 900 KWh	18,0
RURAL	901 a 1100 KWh	20,0
RURAL	1101 a 1500KWh	22,0
RURAL	1501 a 2000KWh	25,0
RURAL	Acima de 2000 KWh	30,0





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,  
ESTADO DE SERGIPE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

  
**MARCOS ANTONIO COSTA**  
Prefeito Municipal